

Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:GECON
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Contrato nº 02/2022

DECISÃO

1. Trata-se de Processo Administrativo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 02/2022, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-4, objetivando a prorrogação da vigência pelo período de 6 (seis) meses, com reajuste de 6,68% do IST, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.
3. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (Evento SEI n.º 1638047) e AUTORIZO a prorrogação do Contrato n.º 02/2022, por 6 (seis) meses, a contar de 28 de janeiro de 2024 até 28 de julho de 2024, no valor total de R\$ 1.093.698,18 (um milhão noventa e três mil seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), conforme cálculo apresentado pela GEINF (Evento SEI n.º 1620401).
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística, para a adoção das medidas necessárias.
5. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 12/12/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000456-14.2021.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0002891-24.2022.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:DIPES
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Inexigibilidade de licitação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado para fins de contratação direta da empresa EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.259.573/0001-46, para prestação do serviço de consultoria especializada para realização do Mapeamento de Gestão por Competências, conforme solicitação de contratação (Evento SEI n.º 1590782).
2. Diante das informações contidas nos autos, ACOLHO o parecer da ASJUR (Evento SEI n.º 1632382), para AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei federal n.º 8.666/93, da empresa EPHISTHEME - PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.259.573/0001-46, no valor de R\$ 170.104,00 (cento e setenta mil cento e quatro reais), para prestação do serviço de consultoria especializada para realização do Mapeamento de Gestão por Competências.
3. À Gerência de Contratações - GECON e à Diretoria de Finanças - DIFIC para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.
4. Publique-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 15/12/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0002891-24.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº : 0002521-55.2016.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Relator : Desembargadora Regina Ferrari
Requerente : Gerência de Execução Orçamentária
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Pagamento de nota fiscal

DECISÃO

1. Trata-se de solicitação da SUPAL para que seja autorizado o pagamento das faturas de dezembro 2023, emitidas pela SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco e pela SANEACRE - Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre, referentes aos serviços prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nas Comarcas da Capital e do Interior.
2. Informa que a certidão de regularidade fiscal federal encontra-se com restrição para emissão. De outra, a certidão referente ao Fisco Municipal restou

regularizada pela SANACRE.

3. O feito foi instruído, constando no mesmo manifestação da Asjur/Presidência .
4. Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO a manifestação da ASJUR (Evento SEI n.º 1663629) e, conseqüentemente, AUTORIZO o pagamento das faturas vencidas (Eventos Sei ns 1663412 e 1663414)) em favor das empresas, concedendo ao SAERB o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da certidão vencida.
5. À DIFIC e a SUPAL para ciência e a adoção das medida necessárias.
6. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.
7. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 26/12/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0002521-55.2016.8.01.0000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0006095-42.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:

Objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, objetivando-se suprir as demandas de rotina das atividades de funcionamento do TJAC, mediante a alocação de postos de serviço para as Comarcas de Rio Branco, Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Senador Guimard, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasília, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus, objetivando-se suprir as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE Nº 98/2023, de acordo com a Ata de Realização (id's 1635290 e 1661417) e Resultado por Fornecedor (id 1661420), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por GRUPO, a empresa: POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.131.137/0001-03, com o valor global de R\$ 3.254.278,56 (Três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o grupo 1, conforme resultado por fornecedor (id 1661420).
2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 22/12/2023, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0005623-41.2023.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Computacional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, tanto na Capital quanto no Interior

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 75/2023, de acordo com as Atas de Realização (id 1614904) e Resultado por Fornecedor (id 1614905), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:
 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, com valor global de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões oitocentos mil reais) para o item 2;
 - LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.920/0001-61, com valor global de R\$ 1.008.000,00 (um milhão oito mil reais) para o item 3;
 - COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.006.879/0002-60, com valor global de R\$ 1.352.400,00 (um milhão, trezen-

tos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) para o item 4.

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto dos itens 2, 3 e 4 do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRAS.

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

(Data e Assinatura Eletrônicas)

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 22/12/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4646 / 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 5931/2023, oriundo da Vara Única da Comarca de Porto Acre Despacho n.º 41576/ 2023 - PRESI/GAPRE;

RESOLVE:

Designar o servidor **Dayved Martins de Souza**, à disposição deste Poder, Matrícula 11002058, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, Código CJ5-PJ, da Secretaria Criminal da Vara Única de Porto Acre, no período de 28 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de licença paternidade, folgas e férias.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Aldenice Rocha de Araújo, Diretora, em exercício, em 26/12/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003881-78.2023.8.01.0000

PORTARIA Nº 4648 / 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o Ofício 5789/2023, oriundo do Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude e Despacho n.º 41238 PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Conceder meia diária à servidora **Alessandra Gonçalves Pinheiro**, Analista Judiciário/Pedagoga, matrícula n.º 7001349, por seu deslocamento à Comarca de Sena Madureira, no dia 12 de dezembro do corrente ano, para realizar o Estudo Técnico determinado no Despacho constante na página 273 dos autos 0000014-16.2020, conforme Proposta de Viagem n.º 2276/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Aldenice Rocha de Araújo, Diretora, em exercício, em 26/12/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010335-74.2023.8.01.0000

PORTARIA Nº 4653 / 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO, ALDENICE ROCHA DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o despacho n.º 41932/2023, oriundo do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Conceder duas diárias e meia ao servidor **Egnaldo Ferreira de Arruda**, Técnico Judiciário/Motorista Oficial, matrícula n.º 7000610, por seu deslocamento à Comarca de Sena Madureira, no período de 27 a 29 de dezembro do corrente ano, conduzindo o veículo tipo Caminhonete L200 Triton para atender demandas jurisdicionais da referida Comarca, conforme Proposta de Viagem n.º 2340/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Aldenice Rocha de Araújo, Diretora, em exercício, em 26/12/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010982-69.2023.8.01.0000

RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

Em vinte e dois de dezembro de 2023, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede no Centro Administrativo - Rodovia BR 364, Km 2, Rua Tribunal de Justiça - Via Verde, CEP 69.920-193 - Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco, neste ato representado por sua Diretora de Gestão de Pessoas, Senhora IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, brasileira, portadora do RG nº 0286882 SSP/AC e CPF nº 630.920.852-72, que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 180, de 27/11/2013, denominado CONTRATANTE e de outro lado o Senhor SIMONCELLI DE SOUZA FARIAS JUNIOR, portador do RG nº 444395 SSP/AC e CPF sob o nº 010.525.892-00, endereço eletrônico: simonfarias2@gmail.com, residente e domiciliado na Rua José de Almeida, nº 63, Guiomard Santos II, CEP 69.901-381, na cidade de Rio Branco-Acre, doravante denominado simplesmente COLABORADOR, cuja contratação deu-se nos autos do Processo SEI nº 0003807-58.2022.8.01.0000, RESCIDEM o TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024, com fundamento na Cláusula Quinta, alínea I, a pedido do colaborador.

Aldenice Rocha de Araújo

Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

CONTRATANTE

Desembargador Francisco Djalma

Coordenador dos Juizados Especiais

e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Simoncelli de Souza Farias Júnior

Colaborador Conciliador

Documento assinado eletronicamente por SIMONCELLI DE SOUZA FARIAS JÚNIOR, Usuário Externo, em 22/12/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador(a), em 22/12/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Aldenice Rocha de Araújo, Diretor, em exercício, em 22/12/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003807-58.2022.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0010637-06.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Relator:Diretor de Gestão de Pessoas

Requerente:Reynaldo Souza do Nascimento

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Objeto:Adicional de Capacitação

DECISÃO

Trata-se do requerimento apresentado pelo servidor Reynaldo Souza do Nascimento, visando perceber Adicional de Especialização decorrente de Ações de Capacitação nos moldes do art. 18 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 258/2013. Para tanto, apresentou, na data de seu requerimento (12.12.2023), cópias dos certificados de cursos, totalizando uma carga horária de 121 horas, devidamente autenticados eletronicamente, consoante regra ínsita do § 1º do artigo 8º da Resolução nº 4/2013, do Conselho da Justiça Estadual.

Instada, a Gerência de Cadastro e Remuneração desta Diretoria informa que o servidor ocupa o cargo efetivo de Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe B, nível 2, com ingresso neste Tribunal de Justiça em 14/07/2014. Não exerce Cargo em Comissão ou Função de Confiança.

Disse ainda que não consta em folha de pagamento do servidor, a gratificação ora requerida.

É o que importa relatar.

Decido.

1. Do Adicional previsto na Lei Complementar n. 258/2013 regulamentado pela Resolução n. 04, de 30 de setembro de 2013, do Conselho da Justiça Estadual.

1. Detentor do direito à percepção do adicional de especialização

De início, convém assentar que a matéria posta em apreciação, encontra amparo na Lei Complementar Estadual n. 258/2013, especificamente em seus artigos 18 e 19, os quais regulamentados pela Resolução n. 04/2013, cujo art. 2º, caput, preceitua:

"Art. 2º. O adicional destina-se aos servidores em efetivo exercício nas carreiras referidas nos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Complementar n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, em razão dos conhecimentos adicionais comprovados por